

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS **PREGÃO** **PRESENCIAL**

041/2022

OBJETO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA MEDIANTE DEMANDA DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAIÓBEIRAS/MG."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2022

Praça da Matriz, 136 – Centro – Taiobeiros - MG





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ATENÇÃO

ATENÇÃO

Para todos os editais de licitação será obrigatória a retirada de arquivo digital para composição de proposta digitalizada e que deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@taiobeiras.mg.gov.br ou em loco, no setor de Licitação da Prefeitura, na Praça da Matriz, 136, Centro, Taiobeiras/MG, no horário de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, o solicitante deverá disponibilizar dados para o CRC junto a esta Prefeitura, tais como:

1. Pessoa Jurídica:

- 1.1. Documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF)
- 1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (última alteração contratual)
- 1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 1.4. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município
- 1.5. Alvará de funcionamento
- 1.6. Prova de Regularidade fiscal para todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- 1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- 1.8. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do Domicílio ou sede do Licitante
- 1.9. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT
- 1.11. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- 1.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 1.13. A comprovação da boa situação financeira da empresa será de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, devendo apresentar os seguintes índices:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- a) O índice de Liquidez Geral não poderá ser inferior a 1,00
- b) O índice de Liquidez Corrente não poderá ser inferior a 1,20;
- c) O Grau de Solvência Geral não poderá ser inferior a 0,60.

2. Pessoa física:

- 2.1 Cópias CPF e RG.
- 2.2 Comprovante de residência.
- 2.3 PIS
- 2.4 Alvará de funcionamento
- 2.5 Prova de Regularidade fiscal para todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- 2.7 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do Domicílio ou sede do Licitante
- 2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT
- 2.9 Certidão negativa de insolvência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (trinta) dias da realização da licitação.

Será obrigatória a apresentação da proposta digitalizada, sob pena de desclassificação, conforme modelo fornecido pela prefeitura, considerando o seguinte:

- 1. Preencher somente os campos (marca e valor unitário);
- 2. Não alterar a formatação do documento;
- 3. Usar apenas (,) no registro dos preços, ex: 2,50;
- 4. Não usar \$;
- 5. Não alterar quantidades, unidades e especificação dos produtos.

Caso a retirada do edital tenha sido pelo site oficial da prefeitura, www.taiobeiras.mg.gov.br o arquivo (coletor de proposta digital) deverá ser solicitado via e-mail licitacao@taiobeiras.mg.gov.br e deverá ser salvo em dispositivo móvel e deverá ser entregue juntamente com a proposta escrita, imediatamente após o credenciamento.

Qualquer dúvida entre em contato pelo telefone (38) 3845-3304, de segunda a sexta-feira, de 07h:00min às 17h:00min.

Setor de Compras Licitação e Contratos



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO Nº. 150/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA MEDIANTE DEMANDA DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAIOBEIRAS/MG.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Taiobeiras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (038) 3845-35921 ou e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Taiobeiras/MG, 30/06/2022.

**CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
DIRETOR GERAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS**



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

PROCESSO Nº. 150/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Praça da Matriz, nº 145, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 150/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 041/2022**, onde o seu Pregoeiro oficial, instituído pela Portaria Gab. nº. 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **“Menor Valor por lote”**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1615 de 28 de setembro de 2005 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **14h00min do dia 14/07/2022.**

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras www.taiobeiras.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3845-3304 ou no Setor de Compras, Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 11h00 e 13h00 às 17h00min. O Setor de Compras, Licitações e Contrato não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA MEDIANTE DEMANDA DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAIOBEIRAS/MG.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 14/07/2022



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

HORA: 14h00min

LOCAL: Divisão de Compras, Almoxarifado e Materiais de Taiobeiras-MG

Praça da Matriz, 136

CEP: 39550-000

Taiobeiras-MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente,



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Não aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO:

6.1 cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular, **(com firma reconhecida em cartório)**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

6.2.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento**, a seguinte documentação:

- a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.5 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022
DATA DE ABERTURA: 14/07/2022
HORÁRIO: 14h00min

6.2.6 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022
DATA DE ABERTURA: 14/07/2022
HORÁRIO: 14h00min

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Divisão De Compras, Almoxarifado E Materiais de Taiobeiras-MG, situada na Praça da Matriz, 136 - Centro, no horário das 07h00min às 17h00min.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário,



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas,;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para a assistência técnica e manutenção no período de garantia do equipamento, se for o caso, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.7 em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9 Será obrigatória a apresentação da proposta digitalizada, sob pena de desclassificação, conforme modelo fornecido pela prefeitura, considerando o seguinte:

1. Preencher somente os campos (marca e valor unitário);
2. Não alterar a formatação do documento;
3. Usar apenas (,) no registro dos preços, ex: 2,50;
4. Não usar \$;
5. Não alterar quantidades, unidades e especificação dos produtos.

7.9.1 O arquivo (coletor de proposta digital) disponibilizado pelo e-mail licitacao@taiobeiras.mg.gov.br após a retirada do edital pelo site oficial da prefeitura www.taiobeiras.mg.gov.br deverá ser salvo em dispositivo móvel e deverá ser entregue juntamente com a proposta escrita, imediatamente após o credenciamento.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar os documentos através do e-mail licitacao@taiobeiras.mg.gov.br ou no prédio da Divisão de Compras de Compras, Almoxxarifado e Materiais no horário de expediente das 07h00min até as 17h00min através de mero portador até o penúltimo dia útil que antecede a data de abertura da licitação, os Documentos previstos na primeira página deste edital do item 1.1 ao 1.14, **até às 17h00min do dia 12/07/2022**

8.3 O licitante que estiver com o cadastro em dia, trazer apenas o CRC e demais documentos exigidos se for o caso e apresentar apenas a (s) certidão (ões) que estiver vencida (se for o caso).



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.4 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição, consistirá em:

8.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.4.2 - Prova de Regularidade fiscal para todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

8.4.3 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.4.4 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.4.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.4.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº12.440 de 07/07/2011.

8.4.7 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

8.4.8 Alvará de funcionamento.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa ou pessoa física, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Os envelopes de **nº 01 – Proposta** e **nº 02 – Habilitação** devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Pleno Atendimento.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10. DO JULGAMENTO:

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Taiobeiras-MG, sito na Praça da Matriz, 145, Centro, CEP 39.550-000 Taiobeiras-MG.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato ou outro instrumento hábil, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 12.4 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato ou outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93.

13. – DO PREÇO E DO REAJUSTE:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o(a) contratado(a) deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Taiobeiras, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

02016113.0824402232.063.33903200000 – FONTE 100 e 156 FICHA 255

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 Os produtos/materiais serão solicitados conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

15.2 A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/materiais, mediante a



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço Praça da Matriz, 136 – Centro – Taiobeiras - MG, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (38) 3845-3304.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas ou pessoas físicas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Taiobeiras, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Taiobeiras, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Taiobeiras-MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Especificação /Modelo de proposta

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Taiobeiras-MG, 30/06/2022.

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
DIRETOR GERAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATO



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

ANEXO I

PROCESSO 150/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Taiobéiras
TAIOBEIRAS – MG

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. 041/2022

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido nas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06:

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Presencial	041/2022	1/
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX	E-mail

Item	Und.	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
00001	UN	3.000,0000	CESTA BASICA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ITENS DEVIDAMENTE ARMAZENADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICACOES ABAIXO CONTENDO: 1 PACOTE ARROZ PARBOILIZADO LONGO,FINO TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, INSENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS E LARVAS, COM RENDIMENTO APOS COCCAO DE NO MÍNIMO 2,9 VEZES. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PESO DE 5 KG,COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. 02 PACOTES DE FEIJAO CARIOCA TIPO I, EMBALAGEM EM PACOTE DE 2 KG.DEVERAO OBEDECER AS DETERMINACOES DA INSTRUCAO NORMATIVA Nº.12 DE 28/03/08 E TAMBEM ESTAR COM AS RESOLUCOES 359 E 360 DE 26/12/03 DA ANVISA. 1 PACOTE DE ACUCAR CRISTAL UM			



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

		ADOÇANTE NATURAL CONSTITUÍDO DE CARBOIDRATOS NA FORMA DE CRISTAIS DE SACAROSE BASTANTE NUTRITIVO E ESTAVEL NAS MAIS DIVERSAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, OBTIDO POR FABRICAÇÃO DIRETA NAS USINAS, A PARTIR DA CANA-DE-ACÚCAR, DE FORMA CRISTALIZADA, QUE SOFRE O EFEITO DE CLARIFICAÇÃO POR TRATAMENTOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM DE 05 KG FECHADA A VÁCUO. COM DATA DE VALIDADE DE 20 MESES. 1 PACOTE CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO DE 500 GRAMAS. DADOS QUE DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM: TIPO DE CAFÉ: 100 % CONTENDO O SELO DE QUALIDADE DE PUREZA ABICOM COM VALIDADE E Nº DE LOTE 01 PACOTE DE MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE DE 01KG. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES. 1 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ÁGUA SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE 1 PACOTE BISCOITO DOCE TIPO MARIA COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM PCTE DE 400G - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. 2 FRASCO ÓLEO DE SOJA 900 ML ÓLEO DE SOJA 900 ML COMESTÍVEL OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO 1ª QUALIDADE COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

			ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC N 28 DE 28/03/2000 1 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA 1 FINA, BRANCA, CRUA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS PLASTICOS OU DE PAPEL DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: FARDO OU CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MINIMA DO PRODUTO 6 MESES 1 PACOTE LEITE EM PO INTEGRAL 400GRS LEITE EM PO INTEGRAL 400GRS OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADOS DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA 38 1 FRASCO DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML PRINCÍPIO ATIVO TENSOATIVOS ANIONICOS GLICERINA COADJUVANTE CONSERVANTES 5-CLORO 2-METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL COMPOSIÇÃO BÁSICA 4 ISOTIAZOLIN-3-ONA SEQUESTRANTE ESPESSANTES CORANTES COMPONENTES ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONA PRESERVANTES SEQUESTRANTE ESPESSANTE FRAGÂNCIAS DE SÓDIO VALOR DO PH ENTRE CONTEM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 500ML 1 UNIDADE DE SABONETE EM BARRA COM 90GRS TABLETE EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO A BASE DE SÓDIO ÁGUA CLORETOS OLEOS GLICERINA SULFONATOS AROMAS E SUAVES (PH ENTRE 5,5 A 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL 1 PACOTE ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS CONTENDO 8 UNIDADE USO EXTERNO COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE POLIPROPILENO COM ALOE VERA COBERTURA SUAVE 1 UNIDADE CREME DENTAL USO ADULTO 90 GRS HÓRTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COM PISICAÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DÍÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETODE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CARTÃO PLASTIFICADA.			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Valor total	
--------------------	--

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega do objeto: _____

Assinatura e Carimbo da Firma:

ATENÇÃO

Será obrigatória a apresentação da proposta digitalizada, sob pena de desclassificação, conforme modelo fornecido pela prefeitura, considerando o seguinte:

- 1. Preencher somente os campos (marca e valor unitário);**
- 2. Não alterar a formatação do documento;**
- 3. Usar apenas (,) no registro dos preços, ex: 2,50;**
- 4. Não usar \$;**
- 5. Não alterar quantidades, unidades e especificação dos produtos.**

O arquivo (coletor de proposta digital) disponibilizado juntamente com o edital ao licitante deverá ser salvo em dispositivo móvel e deverá ser entregue juntamente com a proposta escrita, imediatamente após o credenciamento.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório: 150/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL: 041/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede localizada na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através do presente, CREDENCIA o Sr. _____ (Nacionalidade), _____, (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. _____ Emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2022 – S.R.P** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022

(Nome do representante legal pela empresa)

(Nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(Nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Papel timbrado ou carimbo da empresa



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº.150/2022**, do **Pregão Presencial nº.041/2022**, promovido pela Prefeitura de Taiobeiras-MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, autorizado pelos autos do processo licitatório nº **150/2022, Pregão Presencial nº 041/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nº ____/2022 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

_____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr (a).
_____, à saber:

1.1

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

TOTAL GERAL	R\$
--------------------	------------

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ _____ (_____).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. Prazo de entrega do(s) objeto(s) desta licitação será de no máximo 15 (quinze) dias corridos. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado à
.....

4. O prazo de validade da presente Ata será de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de publicação da mesma.

5. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02016113.0824402232.063.33903200000 – FONTE 100 e 156 FICHA 255



8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total da ata S.R.P.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Taiobéiras pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Taiobéiras.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 041/2022**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de **Pregão nº 041/2022**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a), representante da Secretaria Municipal de

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Taiobéiras - MG, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr., qualificados preambularmente, representando a detentora.

Taiobeiras, ____ de _____ de 2022.

Detentor (a) da Ata